DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Sexta-feira, 06 de maio de 2022 **Ano VIII | Edição nº 1204A** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.507, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a realização e funcionamento da 4ª Edição da Feira do Livro, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º A 4ª Feira do Livro no ano de 2022 será realizada entre os dias 18 a 22 de maio, das 08:00 às 22:00 horas, com atividades culturais na Praça 9 de julho.

Art. 2º Somente poderão credenciar-se como expositores para participar da Feira do Livro as editoras, distribuidoras e livrarias regularmente constituídas na forma da legislação aplicável, que mantenham estande no evento e aceitem o cheque livro nos termos da Lei nº 2.011, de 19 de abril de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 2.016 de 03 de maio de 2022.

Art. 3º A exploração dos estandes na Feira do Livro terá início no dia 18 de maio de 2022 terminando dia 22 de maio de 2022 e dependerá de autorização específica da Prefeitura, sendo regida pela legislação municipal.

Parágrafo único - Serão disponibilizado o total de 4 (quatro) estandes.

Art. 4º A seleção dos expositores para a Feira do Livro será feita através de Chamada Pública Simplificada e obedecerá o seguinte cronograma:

I - inscrições: 05 dias corridos a partir da publicação da chamada pública no diário oficial eletrônico do Município de Guará-SP;

II- divulgação do resultado: 1 (um) dia após o período do inciso anterior e será publicado no diário oficial eletrônico do Município de Guará-SP.

Art. 5º A Chamada Pública Simplificada e as informações dela decorrentes deverão ser publicadas no diário oficial eletrônico do Município de Guará-SP

Art. 6º A Prefeitura instalará 4 estandes com metragem de 50,00 (cinquenta) metros quadrados para exposição e comercialização de artigos literários e títulos afins que permanecerão na Praça 9 de julho.

§1º - A cessão pelo uso dos estandes será gratuita.

DECRETO Nº 3.507, DE 05 DE MAIO DE 2022.

§ 2º - Caso sejam habilitados mais interessados em participar da Feira do Livro do que o número de estandes disponibilizados, será feito sorteio em data e local a ser definida pela Prefeitura e publicado no diário oficial eletrônico do Município de Guará-SP e caso ocorra a desistência de um dos classificados, será chamado o próximo.

§ 3º - A localização do estande de cada expositor, será feito mediante sorteio em data e local a ser definida pela Prefeitura e publicado no diário oficial eletrônico do Município de Guará-SP.

Art. 7º As inscrições dos expositores para a Chamada Pública Simplificada serão feitas:

I - Através de carta com aviso de recebimento direcionado à Secretaria de Educação, situada na Rua Campos Sales, nº 460, Centro, Guará/SP - CEP: 14580-000.

II - Presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Campos Sales, nº 460, Centro, Guará/SP, horário de funcionamento das 08:00 às 17:00 horas.

§ 1º Para as inscrições o interessado deverá entregar ou enviar a Ficha de Inscrição, de acordo com o Edital de Chamamento Público.

§ 2º Os expositores deverão apresentar junto com a Ficha de Inscrição a seguinte documentação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo da atividade;

II - cópia do Contrato Social ou estatuto no caso de pessoa jurídica;

III - cópia do RG e CPF dos representantes legais que estarão presentes no estande;

IV - declaração de que não se encontram impedidos ou suspensos de contratar com o Poder Público;

V - regularidade fiscal (entes federados) e trabalhista, conforme estipulado no edital de chamamento.

Art. 8º Cada expositor poderá utilizar-se de um único estande.

Parágrafo único. Os expositores serão responsáveis pela segurança, guarda, transporte, acomodação dos livros e demais materiais por ele utilizados, além de se responsabilizarem pela abertura e fechamento dos estandes nos mesmos horários de funcionamento da feira.

Art. 9º No período de realização da feira, o cheque-livro, instituído pela Lei Municipal Lei nº 2.011, de 19 de abril de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 2.016 de 03 de maio de 2022, será concedido aos alunos com o objetivo de incentivar a leitura.

DECRETO Nº 3.507, DE 05 DE MAIO DE 2022.

§ 1º Será concedido um cheque-livro por aluno, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), podendo ser utilizado, exclusivamente, para a compra de livros junto às editoras, distribuidoras ou livrarias que se credenciarem para participar da feira.

§ 2º O cheque-livro será: nominal, intransferível, contendo o respectivo número de matrícula do aluno e o logotipo da Edição da Feira do Livro, conforme art. 2º e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal Lei nº 2.011, de 19 de abril de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 2.016 de 03 de maio de 2022.

Art. 10 As editoras, distribuidoras ou livrarias credenciadas que receberem o cheque-livro deverão requerer o pagamento do mesmo junto nos termos do art.

3º da Lei nº 2.011, de 19 de abril de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 2.016 de 03 de maio de 2022.

Art. 11 O não atendimento às condições fixadas no presente decreto importará na inabilitação do interessado ou na posterior cassação da autorização e aplicação de eventuais penalidades aos expositores e seus responsáveis, na forma prevista legislação pátria.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 05 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 156

PORTARIA Nº 13.842, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Constitui Comissão Executora e Coordenadora para realização da Chamada Pública da 4º Feira do Livro de Guará, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Executora e Coordenadora para realização da Chamada Pública da IV Feira do Livro DE Guará, para cadastro temporário de expositores de livros, composta pelos seguintes membros, para promover as atividades necessárias à realização do mesmo:

- **JOSÉ PAULO SERVINO SILVÉRIO**, RG nº 33.460.285-3/SSP -SP – Secretário Municipal de Educação;
- **LUIZ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**, RG nº 44.645.895 -8/SSP-SP - Assessor Técnico Pedagógico;
- **CÁSSIO RANGEL ANDRADE DE CARVALHO**, RG nº 47.336.454-2/SSP-SP – Secretário de Desenvolvimento Socioeconômico;
- **REGINA RODRIGUES COELHO,** RG nº 10.517.786-6/SSP-SP - Supervisora de Ensino; e
- **LUCAS DA SILVA LUIZ**, RG nº 40.191.894-4/SSP-SP – Assessor Pedagógico.

Art. 2º A presente Comissão será presidida por **JOSÉ PAULO SERVINO SILVÉRIO**, e não acarretará ônus para o município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 05 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Outros Atos

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Em vista dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública Municipal,

bem como o previsto na Lei nº 2.011, de 19 de abril de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 2.016 de 03 de maio de 2022 e do Decreto nº 3.507, de 05 de maio de 2022, que "Dispõe sobre e realização e funcionamento da 4ª Edição da Feira do Livro, e dá outras providências.", que ficam fazendo parte integrante do presente, a Administração Pública Municipal torna público a presente CHAMADA PÚBLICA para seleção dos expositores para a 4ª Feira do Livro do Município de Guará, que acontecerá no período de 18 a 22 de maio de 2022, das 08:00 às 22:00 horas, na Praça 9 de Julho.

1. Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Guará, a CHAMADA PÚBLICA n.° 001/2022, visando à seleção de editoras, distribuidoras e livrarias regularmente constituídas que pretendam instalar estande no evento denominado 4ª FEIRA DO LIVRO de GUARÁ, que acontecerá no período de 18 a 22 de maio de 2022, das 08:00 às 22:00 horas, na Praça 9 de Julho, localizada no Município de Guará, Estado de São Paulo.

2. Somente poderão credenciar-se como expositores para participar da 4ª FEIRA DO LIVRO de GUARÁ as editoras, distribuidoras e livrarias regularmente constituídas na forma da legislação aplicável (Pessoa Jurídica) e que manifestem, tempestivamente, interesse no cadastramento, na forma e condições previstas na legislação de regência e no presente instrumento.

3. Serão disponibilizados 04 (quatro) estandes para exposição e comercialização de artigos literários e títulos afins, com aproximadamente 50 (cinquenta) metros quadrados, cada estande.

4. A exploração dos estandes na 4ª FEIRA DO LIVRO de GUARÁ dependerá de autorização específica da Administração Pública Municipal de Guará e será regida pelas normas contidas na Lei nº 2.011, de 19 de abril de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 2.016 de 03 de maio de 2022 e do Decreto nº 3.507, de 05 de maio de 2022.

5. Os interessados em participar da presente CONVOCAÇÃO deverão, até as 17:00 horas do dia 11 de maio de 2022, inclusive, entregar na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Campos Sales, n° 460, Centro, na cidade de Guará, Estado de São Paulo, envelope

fechado contendo a documentação abaixo e deverá constar os seguintes dizeres em sua face externa.

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL.

TELEFONE/FAX

E-MAIL

5.1. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo previsto no ANEXO I do edital;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo da atividade;

c) Cópia do Contrato Social devidamente registrado e alterações posteriores;

d) Cópia do RG e CPF dos representantes legais que estarão presentes no estande;

e) Declaração de que não se encontram impedidos ou suspensos de contratar com o Poder Público;

f) Comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou, à vista dos originais, em cópia autenticada por funcionário da Administração Pública Municipal.

7. A Comissão Executora e Coordenadora para realização da Chama Pública, designada pela Portaria n° 13.842, de 05 de maio de 2022, analisará e avaliará a documentação apresentada e divulgará o resultado do certame até o dia 12 de maio de 2022, no sitio da Prefeitura Municipal de Guará (www.guara.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guará/SP.

8. Serão selecionados, no máximo, 04 (quatro) expositores, e cada expositor poderá utilizar-se de (01) um único estande.

9. Os expositores serão responsáveis pela segurança, guarda, transporte, acomodação dos livros e demais materiais por ele utilizados, e da obtenção de autorização pertinente junto ao órgão público responsável e a disponibilização de empregados para atendimento ao público.

10. Na hipótese de se habilitarem mais de 04 (quatro) expositores, a escolha dos contemplados dar-se-á por sorteio público a ser realizado no dia 13 de maio de 2022, às 9:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Campos Sales, n° 460, Centro, na cidade de Guará.

11. Na mesma data e horário fixado no item 10 supra será realizado o sorteio para a atribuição da localização dos estandes aos expositores habilitados.

12. Cumprida as formalidades previstas no presente instrumento será expedida autorização específica pela Administração Pública Municipal, habilitando os credenciados.

13. A cessão pelo uso dos estandes será gratuita.

14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CONVOCAÇÃO poderão ser obtidos mediante solicitação, por escrito, junto à Comissão Municipal de Licitação;

15. Fica reservada a Administração Pública Municipal a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular a presente CONVOCAÇÃO, sem direito a qualquer reclamação ou indenização, reembolso ou compensação por parte dos interessados do presente instrumento.

16. Fica eleito o Foro da cidade de Guará/SP, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Guará, 05 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I
4ª FEIRA DO LIVRO 2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

Responsável:			
RG:	CPF:		
Pessoa Jurídica:			
CNPJ:	Inscrição Estadual		
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:			
Ramo de Atividade			

Requeiro a inscrição da empresa acima identificada para participar da 4ª Feira do Livro 2022 na cidade de Guará, Estado de São Paulo.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Representante Legal

R.G n.º_____

CPF/MF n.º_____

(Observação: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope de documentos).

Nome / Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado:_____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: ._____

CPF/MF / CNPJ N.º ._____. RG / Inscrição Estadual: _____

E-mail: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

RUA CAMPOS SALES, nº 460 – CENTRO

GUARÁ – SP.

Ref.: **CHAMADA PÚBLICA DA IV FEIRA DO LIVRO NºXX/2022**

Atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Chamada Pública n.º 001/2022, da Prefeitura de Guará, Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope de documentação)

.....